



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.163/2024 - Edital nº 3.611/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade apoio a realização de atividades mantidas pela entidade cultural através de repasse de recurso indicado por **emenda impositiva nº 57/2023** do Município para o **Piquete de Laçadores Guarda Velha**, inscrito no **CNPJ nº 87.084.034/0001-90**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo **Piquete de Laçadores Guarda Velha**, a qual intitula-se **“Projeto Canto e Encanto na Guarda Velha”** refere-se à viabilização de recursos para garantir a realização das atividades artístico-culturais relacionadas ao ensino e à prática musical tradicionalista gaúcha para 30 crianças e adolescentes, de forma totalmente gratuita. Também serão destinados recursos desta emenda para promover adequações na sala musical da sede social da instituição, visando garantir melhores condições estruturais para as aulas.

Considerou-se que a proposta possui interesse público, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível promover a democratização do acesso aos fazeres culturais para os habitantes da região rural onde o Piquete se localiza, de forma gratuita, além de promover a valorização da identidade cultural da população de Caçapava do Sul. Ainda sobre esse quesito, destacou-se positivamente a meta proposta para a oferta das aulas de iniciação musical nas áreas de canto e dos instrumentos musicais - violão, pandeiro e teclado - para um grupo de 30 crianças e adolescentes, com periodicidade semanal, em encontros de 2h cada (1h de aula e 1h de exercício prático/treino), durante as quais serão trabalhadas as diferentes modalidades em cada semana.

No que se refere à relevância cultural, avaliou-se que a proposta tem o potencial de promover o desenvolvimento pessoal e a ampliação da autoestima das crianças e jovens da comunidade rural, instigando-os como artistas criadores e consumidores de arte e cultura; o potencial de desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais através da prática musical; além dos aspectos da inclusão social e de potencialização do senso de pertencimento comunitário que este projeto oportuniza, de modo a contribuir de forma significativa para a garantia do direito à cidadania cultural aos públicos beneficiados.

Os resultados pretendidos estão claramente delineados, justificando a aprovação da proposta segundo os padrões de mérito cultural e qualidade técnica previstos, possibilitando sua progressão para as fases subsequentes.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Piquete de Laçadores Guarda Velha a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do investimento de R\$ 1.084,00, a serem gastos ao longo dos dois meses de execução do referido projeto, o que contempla a exigência deste edital. Além disso, ressalta-se que a diretoria da organização atua de forma voluntária e sua equipe investe horas da equipe de trabalho para o planejamento, organização, divulgação, execução/produção e avaliação das atividades formativas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

artísticas. Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ação formativa e de difusão cultural com o intuito de preservação do patrimônio cultural imaterial de Caçapava do Sul.

3 - Da viabilidade da sua execução:

No que tange à capacidade de execução por parte da proponente avaliou-se que demonstra expertise técnica e histórico de 46 anos de atuação na área de tradicionalismo gaúcho, de forma continuada e descentralizada, oportunizando a ampliação da oferta cultural na área rural do município.

No quesito da viabilidade de execução, avaliou-se como parcialmente exequíveis as metas propostas no Plano de Trabalho, uma vez que na metodologia não foi explicitada a carga horária total da oficina musical, portanto considerou-se para fins de avaliação o período estabelecido no cronograma, totalizando apenas 10 dias para a execução das aulas em si (entre 20/11/24 e 30/11/24), o que seria considerado inviável para o cumprimento do ensino e prática das diferentes modalidades propostas – canto, violão, pandeiro e teclado – dentro da previsão de 02 horas/aula semanais. Sugere-se, portanto, a alteração do Plano de Trabalho para que o cronograma das aulas seja adequado à carga horária necessária para garantir o ensino e a prática das quatro modalidades musicais dentro do período de realização do projeto.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Observou-se que a proposta cumpre com os critérios estabelecidos pelo Edital 3611/2024. A previsão de despesas e receitas explicitou a viabilidade técnico-financeira para a aquisição de instrumentos musicais para a realização das aulas de iniciação musical – 4 violões, 1 pandeiro, 2 teclados, 1 caixa de som, 1 pedestal microfone e 2 microfones; além de materiais de consumo para promover as adequações na sala musical da sede social da instituição – portas, tintas, piso cerâmica e outros materiais; os quais totalizarão o montante de R\$ 11.084,00 (incluindo os recursos da contrapartida). Considerou-se que os valores apresentados nos orçamentos anexos estão pertinentes com os praticados no mercado regional e possíveis de viabilizar as ações projetadas.

Quanto ao cronograma de desembolsos, considerou-se adequado ao cronograma de execução das ações do projeto no ano 2024, demonstrando coerência entre as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente. Todavia, ressalta-se que, nas despesas previstas com os recursos desta emenda, não foram considerados os custos de cachês para os três instrutores musicais a serem recrutados, cabendo à instituição garantir essa remuneração com recursos próprios, a fim de viabilizar a realização das aulas das diferentes modalidades e o cumprimento das metas e objetivos propostos.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável

(x) **favorável com ressalva** (alteração do Plano de Trabalho para que o cronograma das aulas seja adequado à carga horária necessária para garantir o ensino e a prática das quatro modalidades musicais dentro do período de realização do projeto)

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 17 de julho de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024
Secretaria de Município da Cultura e Turismo